



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CONTRATO Nº 124/2023 - B

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

O Município De Uiramutã por intermédio do Fundo Municipal de Saúde contratante, com sede na Rua da Ponte, Centro – Uiramutã/RR, inscrita no CNPJ Nº 12.409.570/0001-19, neste ato representado (a) pelos (a) senhores (as), **BENISIO ROBERTO DE SOUZA**, prefeito municipal, e **LUCAS ANGELO PEREIRA**, secretário municipal de saúde, nomeado pela portaria Nº 018/2024, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **J. L. C. DE MELO - EPP** inscrito no CPNJ Nº 07.442.086/0001-51, estabelecida na Rua São Vicente, Nº 578/Sala 02, Bairro Cinturão Verde, Boa Vista - RR, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo REPRESENTANTE LEGAL Sr. **JORGE LUIZ CABRAL DE MELO**, portador da Carteira de Identidade Nº 076725019 expedida pela SSP/RJ, CPF Nº 754.207.597-72, tendo em vista o que consta no Processo Nº 124/2023 e em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 033/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

LOTE III - MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TÓXICA, CAIXA COM 2000 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20	118,50	2.370,00
02	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	15	97,20	1.458,00
03	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO, PACOTE COM 50	PACOTE	100	3,79	379,00
04	PRATO MATERIAL: PAPELÃO ALUMINIZADO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, DIÂMETRO: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, FORMATO: REDONDO	UNIDADE	500	4,18	2.090,00
TOTAL LOTE II - R\$ 6.297,00 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais)					
VALOR TOTAL DO LOTE III					
R\$ 6.297,00 (seis mil, duzentos e noventa e sete reais)					

1.4 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/03/2024 e encerramento em 06/03/2025, prorrogável na formado art. 57 §1º, da Lei Nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

BRAS

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.297,00 (seis mil, duzentos e noventa e sete reais).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício: 2024

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 100.002 - FUS

Programa de Trabalho: 20.122.4000.2030.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

4. CLÁSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária a CONTRATADA, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento, protocolo da Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5. CLÁSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6. CLÁSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

7. CLÁSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo no Edital.

8. CLÁSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo no Edital.

9. CLÁSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Receber por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referente a entrega dos materiais;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c)** Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos;

BRS



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação. (**Subcláusula Única**): A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.2 CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste projeto;
- c) Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- d) Expedir por escrito e devidamente protocoladas as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e) Promover, pelo seu representante, o acompanhamento, recebimento e fiscalização dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1.A. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

BRS



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14. CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e IMPRENSA OFICIAL, no prazo previsto na Lei Nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Pacaraima – RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não posam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei Nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (02) duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Uiramutã-RR, 12 de março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

(contratante)

LUCAS ANGELO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 018/2024

(contratante)

J. L. C. DE MELO - EPP

CPNJ Nº 07.442.086/0001-51

(contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____